LEI Nº 1.441 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 190,83 (CENTO E NOVENTA REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.630,08 (dois mil seiscentos e trinta reais e oito centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0011.2.024 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
171 - 3.3.90.30.00.00 (010832) – Material de Consumo R$ 2.630,08

TOTAL **R$. 2.630,08**

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 2.630,08 (dois mil seiscentos e trinta reais e oito centavos), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.11.00.00	PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	R$ 73,98
1.7.2.1.35.02.00.00	PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	R$ 2.556,10
		R$ 2.630,08

VALOR TOTAL R$ 2.630,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).30 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA FARIA
Secretário Municipal de Educação